Edital de Licitação

Pregão Presencial n°09/2018 Processo Licitatório n° 23/2018

Aquisição de Pedra Brita n° 2 e pedrisco, destinadas à conservação das estradas rurais e ruas desta municipalidade.

O Município de Santa Cecília do Sul pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "menor preço", conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 13h50min do dia 20 de abril de 2018, com início da sessão de disputa de preço no dia 20 de abril de 2018, às 14h00min, nos seguintes termos:

1. Do Objeto

- O presente edital tem por objeto a aquisição de Pedra Brita n° 2 e pedrisco, destinadas à conservação das estradas rurais e ruas do município conforme descrição e quantitativos no Anexo I e que atenda as seguintes exigências:
- 1.1. A retirada será realizada pelos caminhões da Prefeitura, na sede da empresa vencedora, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 1.1.1. O Município somente realizará a retirada do produto licitado diretamente na empresa vencedora desde que esta esteja localizada em uma distância de até 25 km da sede administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Santa Cecília do Sul.
- 1.1.2. Caso a empresa fornecedora esteja localizada em distância superior à acima referida, deverá a licitante vencedora efetuar a entrega do produto diretamente na Secretária Municipal de Obras do Município.
- 1.1.3. O carregamento do produto nos caminhões de propriedade do Município, em qualquer das hipóteses, deverão ser realizados pela empresa vencedora.

- 1.2. A pesagem dos materiais constantes no Anexo I, por ocasião da entrega/carregamento do produto, será de responsabilidade do licitante vencedor, devendo disponibilizar balança em seu estabelecimento ou nas proximidades, devidamente aferida pelo INMETRO.
- 1.2.1. O Município poderá efetuar conferência de pesagem em outro estabelecimento e em caso de divergência será estabelecido pela municipalidade novo critério de pesagem, mediante escolha de novo local.
- 1.3. O produto deverá ser fornecido de acordo com as práticas comerciais, sob pena de recusa, cabendo ao licitante vencedor repor.

2. Da Apresentação Dos Envelopes

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial n° 09/2018 Envelope N° 01 - Proposta Proponente (Nome Completo da Empresa)

Ao Município De Santa Cecília Do Sul Pregão Presencial n° 09/2018 Envelope N° 02 - Documentação Proponente (Nome Completo Da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.2** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- 3.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito, até às **13h50min do dia 20 de abril de 2018**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- 4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
- **4.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.4.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida, com data de emissão posterior a 02 de Janeiro de 2018.
- **4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV). Esta declaração deverá ser

apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.

- **4.7.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VII).
- **4.8.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 Proposta De Preço e 02 Documentos.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço:

A licitante deverá apresentar a proposta da seguinte forma:

- **6.1.** A proposta poderá ser apresentada nos moldes do **Anexo II**, devendo ser preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador constituído. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.
- **6.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, características e quantidades dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.1.2.** Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.
- 6.1.3. Conter *obrigatoriamente* Dados da Empresa e Dados do Administrador;
- **6.1.4.** Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional relativa a tonelada (t) do produto ofertado efetivamente transportado pelo município, onde deverão estar incluídas

- quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- **6.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.6. Prazo de entrega: Conforme a necessidade do município.
- **6.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço por item**.
- 7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço por Item.
- **7.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.
- **7.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **7.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2° da LC 123/2006).
- **7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- **7.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.
- **7.14.1.** Entende-se como empate ficto aqueles situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.

- 7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.17.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.20. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

- 7.22. sessão pública do Pregão lavrada Da será circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.23.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.9 deste Edital.
- **7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8 Da Habilitação (Envelope n° 02):
- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:
- 8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:
- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);
- 8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:
- 8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal n° 8666/93):
- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item 8.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope n° 02.

8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

- **8.2.2.1.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.2.2.4.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

8.2.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal n° 8.666/93):

8.2.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.5 - Qualificação Técnica

- **8.2.6.1.** Licença ambiental expedida pela FEPAM, ou órgão competente para extração do objeto licitado em nome da empresa participante do processo licitatório;
- **8.2.5.2.** Registro para extração mineral expedido pelo DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais).

8.2.6 - Declarações

8.2.6.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho

- a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (Modelo Anexo VI);
- **8.2.6.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VIII**).
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- **8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original**, **ou**, **se preferir**, **deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

- 11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018: 05.01 Secretaria Municipal de Obras e Viação
 - 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas
- 06.01 Secretaria de Serviços Urbanos 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 2023 - Man. Serv. Secretaria e Serv Urbanos

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

- 12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.
- 12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.
- 13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto:

- 14.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado imediatamente após a assinatura do contrato conforme a necessidade do município de forma fracionada.
- 14.2. O objeto deste certame será retirado pelos caminhões da Prefeitura, na sede da empresa vencedora, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 14.2.1. O Município somente realizará a retirada do produto licitado diretamente na empresa vencedora desde que esta esteja localizada em uma distância de até 25 km da sede administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Santa Cecília do Sul.
- 14.2.2. Caso a empresa fornecedora esteja localizada em distância superior à acima referida, deverá a licitante vencedora efetuar a entrega do produto diretamente na Secretária Municipal de Obras do Município.

14.2.3. O carregamento do produto nos caminhões de propriedade do Município, em qualquer das hipóteses, deverão ser realizados pela empresa vencedora.

15 - Da Forma de Pagamento:

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme o volume efetivamente retirado (transportado) durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação, e será feito no mês imediatamente posterior ao que houve a retirada do objeto.
- **15.1.1.** O pagamento deverá ser precedido de atestado firmado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação quanto ao volume extraído.
- 15.1.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- **15.2.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal n° 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 15.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n° da agência e o n° da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

16 - Das Penalidades:

- **16.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 16.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado.

Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

- 16.1.4. Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- q) Falhar na execução do contrato.
- 16.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93
- **16.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

17 - Da Anulação e Revogação

- 17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais:

- 18.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- **18.5.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 18.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 18.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;
- 18.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente

prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

- 18.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 18.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.
- 18.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterálos no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

19 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo IX - Modelo de Procuração;

Anexo X - Minuta de Contrato.

20 - Disposições Finais

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

21 - Do Foro

21.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 06 de abril de 2018.

Anexo I Pregão Presencial n° 09/2018

Objeto

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	1.500	Т	Pedra Brita n° 2
02	1.500	Т	Pedrisco

Pregão Presencial n° 09/2018

Proposta de Preço

Proposta de Preço

Dados	da	Empresa
-------	----	---------

baabb aa biipreb	<u>~</u>									
Razão Social:						_	•	•		
CNPJ:				Inscrição Estadual:						
Endereço:			N°				CEP:			
Bairro: Cidao				ide:					Estado:	
Telefone:				E-mail:						
		Dados	s do	Administrador						
Sócio Administ	rador:									
CPF: RG:			Endereço:						N°	
Bairro:	Cidade:		CEP:			Estado:		: of		
Telefone:			E-mail:							

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	
01	1.500	Т	Pedra Brita n° 2			
02	1.500	Т	Pedrisco			

Distância do depósito da empresa até o prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul: Km

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional).

Declaro, sob as penas da lei:

- a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carregamento, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.
- b) Prazo de Entrega: Imediato, após requisição da secretaria de obras e viação, de acordo com as exigências constantes do edital.
 - c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

	, de	de 2018.	
(assinatura e identi	ficação do represen (nome, RG, CI	ntante legal/procurador PF, cargo)	da licitante

Anexo III Pregão Presencial n° 09/2018

Modelo De Credenciamento

	Através , portado	-	•				
-	_· -	_, a pa Cecília	rticipar a do Sul	da lici -RS, na	itação i: modalio	nstaura lade de	Pregão
outorgando empresa _	o-lhe ple	nos pod	eres par , CNI	ra pron	unciar-s	e em 1 , be	nome da em como
certame.	propostas	e prati	car todo	s os der	mais ato	s inere	ntes ac
				_ de		d	e 2018.
					<i>(</i>) 1		

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV Pregão Presencial n° 09/2018

Declaração de Habilitação

			(:	nome da	empres	a),
inscrita (o) no CNPJ sob	o n°				com
sede			endereço	comple	eto),	em
conformidad	e com o dispos	sto no art.	4° , inc.	. VII,	da Lei	n°
10.520/2002	, DECLARA, sob	as penas da	Lei, que	:		
	() Cumpre ple	enamente os	requisito	s de hab	oilitaç	ão,
referentes	à licitação em	epígrafe;				
	() Na condiç	ão de micro	empresa/er	mpresa d	le pequ	eno
porte, cump:	re plenamente o	s requisito:	s de habil	itação r	referen	tes
à licitação	em epígrafe;					
	() Na condiç	ão de micro	empresa/er	mpresa d	le pequ	eno
porte, enco	ntra-se em situ	ação regula	ır de habi	litação	refere	nte
à licitação	em epígrafe, r	essalvada a	existênci	a de res	strição	na
comprovação	da regularidad	de fiscal, c	compromete	ndo-se a	a promo	ver
_	arização caso s	_				
	n°. 123/2006),					
) dias úteis (<i>I</i>				:006) p	ara
tal regular	ização, pelas m	azões descr	itas abai	XO:		
	_	~ 1	1 61			
	Por ser expres	sao de verd	lade, firm	amos o p	resent	e.
		ء.			d- 20	1.0
		, a	le		_ de 20	T8.
		Nome:				
		CPF:				
		O L L •				

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V Pregão Presencial n° 09/2018

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa i	nscrita no CNPJ n°
estabelecida na	, declara,
estabelecida napara os fins do disposto na Lei Complementar	n° 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as pe	nas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:	:
() Microempresa, conforme inciso	o I do artigo 3° da
Lei Complementar n°123/06;	
() Empresa de pequeno porte, co	nforme inciso II do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;	
() Microempreendedor individua	al, cujo valor da
receita bruta anual, no último exercício, no fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações, n°123/06 e suas alterações; não se en das hipóteses relacionadas no art. 18-A a IV, da mesma lei; exerce tão constantes do Anexo XIII da Resolução novembro de 2011; () Cooperativa, tendo auferi anterior, receita bruta até o limite II do caput do artigo 3° da Lei Complementa da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).	da Lei Complementar quadra em qualquer , § 4°, incisos I somente atividades CGSN n° 94 de 29 de do no calendário definido no inciso
Declara, ainda, que a empresa vedações constantes do parágrafo 4° do Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 20	artigo 3° da Lei
,de	de 2018.
[Contador] CRC: [Carimbo]	

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI Pregão Presencial n° 09/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

Anexo VII Pregão Presencial n° 09/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n°
(número), sediada na Rua, n $^{\circ}$,
(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal,
(Nome/RG), declara, sob as penas da Lei, que:
a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em
licitações, por qualquer entidade da administração pública
direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência
dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no
transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei
Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.
, <u> </u>
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
,
, de de 2018.
[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII Pregão Presencial n° 09/2018

Procuração

Outorgante:	, (pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob	o n°) ou
(pessoa física, inscrita no CPF :	sob o n°), com
sede na Rua	, n° , bairro
, na cidade de	, Estado do
	ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr. ((a)
(nacionalidade), (estado civil),	
n° e do CPF n°	, residente e
domiciliado na Rua	, n°, na cidade de
, Estado do	
Out and a Co (a)	(no ni ono li do do)
	(nacionalidade),
(estado civil), (profissão), porta	
e do CPF n°, res	
	,
Estado do	
Poderes: ao(s) qual(ais) confere a	mnlog nodorog nara ronrogontá-
lo(a) no procedimento licita	<u>-</u>
(Modalidade do Processo e Número),	-
do Sul - RS, podendo para tanto pre	
ofertas e demais negociações, assi	
documentos, receber notificações,	
se quanto à desistência deste e prince de la companie de la compan	practical codos os demais acos
inerences ao referido cercame.	
,	de de 2018.
Out to man	
Outorga	
Nome CPF:	
RG:	
Outorga	ado
Nome	:
CPF:	
RG:	

Anexo IX Pregão Presencial n° 09/2018

Minuta De Contrato

Contrato n° Pregão Presencial n° 09/2018 Processo Licitatório n° 23/2016

Aquisição de Pedra Brita n° 2 e pedrisco, destinadas à conservação das estradas rurais e ruas desta municipalidade.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade de Contratante, e de outro lado a empresa denominado ____, inscrita no CNPJ sob xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, localizada na ____, no Município , representada pelo Sr. de abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Pregão Presencial nº** 09/2018, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

	0 pr	resente	contrato	tem	por	obje	to c	fornecir	nento	, por	parte
da	CONTRATADA,	de				ao	CON	TRATANTE,	, na	quant	idade
de											

- § 1° A retirada será realizada pelos caminhões da Prefeitura, na sede da contratada, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, mediante autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- § 2° O Município somente realizará a retirada do produto licitado diretamente na contratada desde que esta esteja localizada em uma distância de até 25 km da sede administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Santa Cecília do Sul.
- § 3° Caso a contratada esteja localizada em distância superior à acima referida, deverá a contratada efetuar a entrega do produto diretamente na Secretária Municipal de Obras do Município.

§ $\mathbf{4}^{\circ}$ - O carregamento do produto nos caminhões de propriedade do Município, em qualquer das hipóteses, deverá ser realizado pela contratada.

Cláusula Segunda - Do Preço e Do Pagamento

- O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, em moeda corrente nacional por t (tonelada), o valor unitário de R\$....
- § 1° O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, carregamento e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.
- § 2° Os acréscimos e supressões aos quantitativos previstos neste contrato serão efetivados na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- § 3° O pagamento será efetuado no mês imediatamente posterior ao que houve retirada, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após referida apresentação.
- § 4° O pagamento deverá ser precedido de atestado firmado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação quanto à quantidade de material retirado, bem como da apresentação do respectivo relatório.
- § 5° Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.
- § 6° Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cláusula Terceira - Da Atualização Monetária

Os preços deste contrato são em moeda corrente nacional e não haverá qualquer reajuste.

Cláusula Quarta - Dos Direitos e das Obrigações

Caberá a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

e comprovar estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, legislação ambiental e comerciais, se assim for exigido.

Cláusula Quinta - Da Vigência Do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se quando da retirada de todo o material adquirido, o que não poderá ultrapassar o prazo de 12 meses.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

- À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- $\bf a)$ A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **b)** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- **d)** Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:
- d.1) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d.2) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d.3) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d.4) Comportamento inidôneo;
 - d.5) Cometimento de fraude fiscal;
 - d.6) Fraudar a execução do contrato;
 - d.7) Falhar na execução do contrato.
- **e)** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.
- f) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **g)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- h) É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- i) Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades

A CONTRATADA é responsável ainda, para com o município e com terceiros pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste contrato.

- § 1° A CONTRATADA não poderá transferir a outrem a obrigações assumidas neste Contrato.
- **§ 2° -** Todos e quaisquer riscos de acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

- **§ 1° -** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **§ 2° -** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 2023 - Man. Serv. Secretaria e Serv Urbanos

Cláusula Décima - Das Condições Gerais

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

Parágrafo único- Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, de de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal Contratante

_